



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28
09-11-81

LEI Nº 993/81

Autoriza permuta de terreno urbano com a CIMINAS -
Cimento Nacional de Minas S/A.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a permutar com a CIMINAS-Cimento Nacional de Minas S/A. os seguintes imóveis:

a)- A Prefeitura receberá a área nº 2 com 16.288,00 m², localizada em Vargem Alegre, Zona Urbana desta Cidade, objeto da transcrição nº 11.824, livro 3-L, fls. 100/101 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, no valor de Cr\$162.880,00;

b)- A CIMINAS receberá a área de nº 1 com 16.288,00 m², localizada em Vargem Alegre, Zona Urbana desta Cidade, objeto de registro nº 02 da matrícula 1.301 do referido Cartório, no valor de Cr\$162.880,00.

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

16 de novembro de 1981.


Nélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.